

Termo de Acordo de Cooperação Recíproca nº 004/2021

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, adiante denominado CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da CI/RG nº 678.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.916.379-87; e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com endereço na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro Administrativa - Toledo/PR - CEP: 85.900-110, neste ato representado pelo Prefeito, sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti, portador do RG nº 34848564 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.02904, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito pública interno, com endereço na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 - Centro Administrativa - Toledo/PR - CEP: 85.900-110, neste ato representada pela Secretária Municipal, sra. Jeniffer Thays Chagas Teixeira, portadora do RG nº 52428156-3 PR, inscrita no CPF/MF sob nº 080.642.099-51, resolvem de comum acordo firmar este Acordo de Cooperação Recíproca, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre as partes para oferecer, gratuitamente, cursos de capacitação a adolescentes e jovens que estejam em situação de vulnerabilidade social, econômica ou ambas, objetivando sua inclusão no mundo do trabalho (art. 203, inciso III, da Constituição Federal de 1988), nos termos contidos no Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CIEE/PR e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, poderão disponibilizar outros serviços de cunho social e de interesse das demais partes envolvidas, desde que prévia e formalmente aprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os cursos (temas) e carga horária constam no Anexo I e no Plano de Trabalho, partes integrantes deste Termo de Acordo de Cooperação Recíproca. Eventuais alterações serão ajustadas previamente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CIEE/PR:

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, em conjunto com o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**;
- b) Designar e responsabilizar-se pelo curso com conteúdo on-line, com a contratação de instrutores capacitados para a realização do curso objeto deste Acordo de Cooperação;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do material didático, se necessário;
- d) Emitir certificados, para os participantes que atingirem 75% de presença no curso;
- e) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- a) Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, em conjunto com o CIEE/PR;



- b) Responsabilizar-se pelo espaço físico para realização dos cursos livres, quando necessário, no endereço localizado na Rua Dr. Ciro Fernandes do Lago, s/n, Vila Pioneira, na cidade de Toledo/PR;
- c) Tomar as demais providências que lhe são pertinentes e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização, com eficiência e eficácia segundo o interesse das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

As partes assumem o compromisso de buscar todos os meios necessários e disponíveis para a efetivação do presente Termo de Acordo de Cooperação, podendo ainda ser disponibilizadas outras atividades correlatas, desde que prévia e formalmente autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS FINANCEIRO:

O presente Acordo de Cooperação, pela sua natureza, caracteriza-se pelo desprovisionamento de recursos, não cabendo qualquer responsabilidade por ônus financeiros, salvo aqueles diretamente assumidos pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá início em **08/06/2021** e término em **07/06/2023**, podendo ser rescindido antecipadamente mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações ao presente Acordo de Cooperação Recíproca que por ventura se tornarem necessárias ou convenientes serão feitas em comum acordo e passarão a integrá-lo mediante assinatura de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Recíproca, as partes elegem o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba-PR, 02 de Junho de 2021.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Jennifer Thays Chagas Teixeira - Secretária

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatti - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. Nome: MARIA DE FATIMA BUZZI CI/RG: 3.673.277-6 CPF/MF: 524.315.733-63	2. Nome: Betina A. de Aguiar CI/RG: 6.750.852-8 CPF/MF: 028.197.469-30
---	---

BMN - SS 843014



ANEXO I - N° TACR: 004/2021
ESCRITÓRIO REGIONAL - DE TOLEDO
CURSOS PARA SECRETARIA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Curso
Programa Social Jovem em Ação
Processo Seletivo/Dicas de Entrevista
Matemática
Dívidas nunca mais
Atendimento Eficiente ao Cliente: Introdução
Os Princípios da Comunicação Eficaz
Auxiliar Administrativo – RH e Arquivos
As habilidades do empreendedor e do intraempreendedor
Carga Horária Total: 97 horas

